ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.588 de 11 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - as estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até trinta dias antes do encerramento do exercício;

IV - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão;

VI - o Município aplicará 25% de sua receita resultantes de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar;

VII - constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos os programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, habitação e saneamento, constituindo-se projeto específico.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 50% da receita corrente, atendendo o disposto no art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e da Indireta nas seguintes despesas:

I - salários;

II - obrigações patronais;

III - salário-família;

IV - proventos de aposentadoria e pensões;

V - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VI - remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades a seguir relacionadas:

Ass. dos Servidores da Prefeitura Municipal..	Cr$	10.000.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia.....	Cr$	5.000.000,00
Sociedade Cultural de Cantores.....	Cr$	8.000.000,00
Associação Habitacional Caiense.....	Cr$	150.000.000,00
Hospital de Clínicas.....	Cr$	5.000.000,00
Comissão do Rodeio Crioulo.....	Cr$	50.000.000,00
Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.....	Cr$	8.000.000,00
APAE/Portão.....	Cr$	8.000.000,00

§ 1º - Os pagamento serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar 30 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de dezembro de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.588, de 11 de dezembro de 1992.

ANEXO I

01 - PODER LEGISLATIVO

01-01 - Construção de prédio para a Câmara Municipal.
Elaboração do projeto - Início da construção.

OBJETIVO: Instalar a Câmara Municipal adequadamente, melhorando as suas condições de funcionamento, principalmente quanto às instalações do Plenário e das Comissões.

01-02 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

07-03 - Implantação do Sistema Computadorizado.

OBJETIVO: Dar condições necessárias a modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações

07-04 - Revisão do Plano Diretor.

OBJETIVO: Atualização do Plano Diretor adaptando-o aos novos dispositivos constitucionais.

07-05 - Reestruturação Administrativa

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.

07-06 - Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termso do art. 182 da Constituição Federal. Demarcação, legalização e abertura de ruas na zona urbana.

07-07 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: a) Pagamento das precatórias judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamento diversos.

c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívida com o INSS e FGTS.

07-08 - Construção de uma Sala para o Arquivo Municipal.

OBJETIVO: Reorganizar o Arquivo Público Municipal com o objetivo de agilizar com eficiência e rapidez os trabalhos realizados por este setor.

07-09 - Recadastramento da Zona Urbana.

OBJETIVO: Recadastrar todos os imóveis da zona urbana do Município com a finalidade de detectar as alterações ocorridas com vistas a uma melhor aplicação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas e demais obrigações que tenham como fato gerador a propriedade de imóveis.

07-10 - Extingue a Secretaria da Administração e cria a Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente,

OBJETIVO: Efetuar o levantamento e pesquisa dos problemas sócio-econômicos ligados ao desenvolvimento do Município,bem como atuar na área de preservação ambiental.

04 - AGRICULTURA

04-01 - Implantação do Centro de Fomento, Extensão e Pesquisa Agropecuário.

OBJETIVO: Promoção do desenvolvimento agropecuário nos campos social, organizacional e econômico, através de novos conhecimentos tecnológicos, ampliação dos já existentes, desenvolvimento de técnicas apropriadas e difusão das mesmas.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01 - Aquisição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

14-02 - Aquisição de Atomizador e Pulverizador Costal.

OBJETIVO: Criar condições para aplicação destes equipamentos no combate às pragas e doenças da lavoura.

14-03 - Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e Limpeza de Arroios.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

14-04 - Aquisição de dois Tratores Agrícolas, Arado, Grade, Semeadeira para plantio direto e Roçadeira.

OBJETIVO: Buscar melhorias na infraestrutura produtiva do setor agrícola através da utilização dos referidos equipamentos e materiais.

14-05 - Aquisição de um Distribuidor de Esterco Líquido.

OBJETIVO: Desenvolver e ser usado preferencialmente na produção de cítricos.

14-06 - Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento das encostas do rio Caí, arroios e estradas do interior, centro da cidade e bairros, para distribuição à população.

14-07 - Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, adquirindo mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

14-08 - Aproveitamento do Lixo Orgânico da Cidade.

OBJETIVO: Utilizar o lixo para a produção de composto orgânico que será distribuído aos produtores rurais.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15-01 - Aquisição de Reagentes para testes de sanidade animal.

OBJETIVO: Prevenção de doenças animais como tuberculose, brucelose, mastite bovina e outras, visando a sanidade dos rebanhos.

15-02 - Aquisição de um Botijão de Nitrogênio para a conservação de sêmen.

OBJETIVO: Garantir a fertilidade do sêmen que será utilizado na inseminação artificial.

15-03 - Programa de Aprimoramento e Expansão dos Rebanhos Suínos, Caprinos, Bovinocultura de Leite e Expansão da Piscicultura, Apicultura e Avicultura Caipira.

OBJETIVO: Repasse de reprodutores diretamente aos produtores interessados.

15-04 - Convênio com Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETIVO: Prestação de exames laboratoriais para demanda médico veterinária, compreendendo diagnósticos clínicos em mastites, endometrites, endoparasitose, nível de minerais na corrente sanguínea e demais patogenias animais.

16 - ABASTECIMENTO

16-01 - Ampliação da Feira Municipal e de Feiras Livres nos bairros.

OBJETIVO: Criar condições para a população dos bairros adquirir produtos diretamente do produtor, com custos menores.

17 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17-01 - Análise de Solo

OBJETIVO: Conhecer as condições físicas e químicas do solo, visando uma adubação mais correta.

17-02 - Subsidiar o Transporte de Biofertilizantes Orgânicos.

OBJETIVO: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo sem aumentar os custos de produção.

17-03 - Execução de Poda e Condução de Árvores, Plantio e Jardinagem, para a cidade e Parque Centenário.

OBJETIVO: A poda de condução visa evitar possíveis transtornos na rede elétrica e no trânsito e embelezamento da zona urbana e parque.

18- EXTENSÃO RURAL

18-01 - Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas e incentivar o interesse por sua atividade.

18-02 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, melhores condições de beneficiar seus produtos, possibilitando melhores condições para comercialização.

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22-01 - Telefonia Rural

OBJETIVO: Extensão da telefonia rural às comunidades ainda não servidas por este benefício.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-01 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Manter serviço permanente de combate à incêndios e proteção a pessoa e ao patrimônio particular e público.

30-02 - Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42-01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção e conclusão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Construção de uma escola na Vila Progresso e conclusão da Escola Municipal Cel. Pedro de Alencastro Guimarães e ampliação da Escola Municipal São José.

42-02 - Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

42-03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças de pré-escola à 4ª série, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos, alimentação e vestuário.

42-04 - Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços, compra de passagens e convênios com CPMs para o transporte de crianças do meio rural para a cidade.

42-05 - Aquisição de Ônibus e um Veículo Kombi para o transporte de Alunos do Primeiro Grau.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas de 5ª à 8ª séries.

42-06 - Aquisição de Micro-Computador.

OBJETIVO: Implantação de projeto piloto de iniciação à ciência informática, possibilitando às crianças o conhecimento desta área.

42-07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino necessários para um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

42-08 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores através de treinamentos, encontros e sessões de estudo.

42-09 - Aquisição e Regularização de Terrenos.

OBJETIVO: Legalizar os terrenos em situação irregular onde estão localizadas as escolas municipais e aquisição de área de terras onde se fizer necessário, para futuras escolas.

42-10 - Criação, Instalação e Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: O Conselho Municipal de Educação será órgão normativo, fiscalizador e deliberativo do sistema municipal de ensino. Terá suas atribuições, composição e funcionamento regulados por lei específica, de iniciativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluirem o ensino de segundo grau.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45-01 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-01 - Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência e atendimento de leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

46-02 - Construção de Canchas Polivalentes.

OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de cancha de esporte polivalentes, para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude.

46-03 - Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.

OBJETIVO: Oferecer à população, condições de lazer e recreação.

46-04 - Criar a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

OBJETIVO: Assegurar recursos materiais e humanos para a realização dos sub-programas 46-01, 46-02 e exercer outras atividades correlatas.

48 - CULTURA

48-01 - Instalação de um Museu Municipal.

OBJETIVO: Ampliar e concluir a instalação do Museu Municipal, buscando promover o desenvolvimento cultural do Município reunindo no museu um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição.

48-03 - Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a biblioteca pública e o museu municipal com equipamento e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento.

48-04 - Promoção de Seminários de Estudo.

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.

48-05 - Promoção de Eventos Artsíticos e Culturais anualmente.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

48-06 - Criação e manutenção de uma Banda Municipal.

OBJETIVO: Criar uma Banda Municipal para abrilhantar os acontecimentos e festejos promovidos pelo Município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49-01 - Instalação de uma Classe para Excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcionais, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano.

OBJETIVO: Dotar de energia elétrica as residências situadas na zona urbana que ainda não disponham deste benefício e em convênio com a CEEE reformar e instalar transformadores.

51-02 - Extensão de Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com a CEEE ou com recursos próprios, dar melhores condições de trabalho e habitação ao homem do campo, transformando redes de luz bifásicas em trifásicas, em comunidades que ainda não foram contempladas por esta melhoria.

53 - RECURSOS MINERAIS

53-01 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

OBJETIVO: Aumentar a produção da pedreira e produzir toda brita necessária nos serviços prestados à municipalidade.

53-02 - Ampliação e Reforma do Prédio da Pedreira.

OBJETIVO: Instalar adequadamente o setor da pedreira, facilitando a manutenção e o resguardo de máquinas e equipamentos.

53-03 - Extração e Beneficiamento.

OBJETIVO: Contratação de serviços para detonação da pedreira.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57-01 - Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

58 - URBANISMO

58-01 - Aquisição e Urbanização de Áreas para construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Ampliar a área urbanística para construção de moradias para a população de baixa renda.

58-02 - Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de ruas e avenidas.

58-03 - Construção de um Calçadão.

OBJETIVO: Construção de um calçadãoi em ruas a definir com a finalidade de embelezar e humanizar a cidade, promovendo o incremento do comércio local.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01 - Aquisição de Caminhões e Equipamentos para Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

60-02 - Aquisição ou Arrendamento de uma Área de Terras para Lixo urbano.

OBJETIVO: Colocar o lixo domiciliar coletado na zona urbana em área apropriada, dotando-a de um sistema de aterro sanitário.

60-03 - Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

60-04 - Aquisição de Área para Instalação do Cemitério.

OBJETIVO: Sanar o grave problema da falta de espaço físico no cemitério, adquirindo uma nova área para a implantação de um cemitério com toda infraestrutura.

60-05 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

60-06 - Padronização das Luminárias Públicas.

OBJETIVO: Padronizar todas as luminárias públicas visando uma melhor manutenção e consequente diminuição nos custos de energia.

60-07 - Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população na colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.

60-08 - Aquisição de uma Mini-usina para reciclagem, beneficiamento e incineração do lixo.

OBJETIVO: Em conexão com o ítem 60-02, buscar solução para o problema do lixo.

60-09 - Destinação de Área para construção de Predios para os Órgãos de segurança: Pelotão da Brigada Militar, Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, etc...

OBJETIVO: Ampliar a infraestrutura dos serviços de segurança.

60-10 - Construção de Prédios para os Órgãos de Segurança Pública Estaduais.

OBJETIVO: Construção de prédios para alojar o Pelotão da Brigada Militar, Delegacia de Polícia e Corpo de Bombeiros, com recursos próprios ou em convênio com o Estado e a comunidade.

62 - INDÚSTRIA

62-01 - Desapropriação ou Aquisição de Área de Terras.

OBJETIVO: Dar condições para a instalação de novas indústrias no Município, capacitando-as na área de infraestrutura necessária a sua atividade com a possibilidade da implantação de um distrito industrial.

62-02 - Aquisição e Instalação de uma Usina para Industrialização do Lixo Domiciliar.

OBJETIVO: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e focos de transmissão de doenças.

62-03 - Estimular a pequena e média empresa industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa industrial, favorecendo sua implantação, funcionamento e ampliação. Apoiar as indústrias existentes. Atrair novas indústrias não poluentes, facilitando sua implantação.

63 - COMÉRCIO

63-01 - Incentivar o Consumo local.

OBJETIVO: Realizar campanhas de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados ao setor.

65 - TURISMO

65-01 - Empreendimentos Turísticos.

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, tais como Festa da Bergamota, Rodeio Crioulo e Blumenfest.

65-02 - Criar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Assegurar condições para a execução dos sub-programas 65-01, 62-03 e 63-01 bem como atividades afins.

75 - SAÚDE

75-01 - Construção de Unidades Sanitárias.

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do município.

75-02 - Aquisição de Ambulância e Veículo.

OBJETIVO: Suprir a carência de pessoas enfermas do Município que precisam deslocar-se para outras cidades, para tratamento médico e desenvolvimento de programas de prevenção de doenças.

75-03 - Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico noturno e aos finais de semana, criação de um plantão médico diurno prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência aos carentes com pagamento de anestesia, auxílio funeral, óculos, medicamentos, passagens, fisioterapia.

75-04 - Saúde Preventiva.

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas e reuniões por técnicos do departamento.

75-05 - Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação.

75-06 - Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde, a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

75-07 - Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral, auxiliando financeiramente em exames clínicos comuns, tais como sangue, urina e fezes.

75-08 - Criação de um Banco de Sangue.

OBJETIVO: Armazenamento de sangue de diversos tipos, para socorrer pessoas que necessitam de transfusões, evitando-se o deslocamento de doadores para outras cidades para a coleta, enquanto o doente aguarda atendimento.

75-09 - Criação de uma Fundação Hospitalar.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos e materiais para ampliar a capacidade de atendimento do hospital local, através de convênio.

75-10 - Aquisição de uma unidade móvel médico-odontológica.

OBJETIVO: Atender a população adulta e infantil de vilas e escolas do interior do Município prestando-lhes atendimento médico e odontológico.

75-11 - Aquisição de equipamentos fisioterápicos e cadeiras de roda.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos de fisioterapia para que este serviço possa ser prestado pela Secretaria da Saúde e emprestar cadeiras de roda à inválidos carentes.

76 - SANEAMENTO

76-01 - Construção de rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgotos nas ruas centrais, dos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

76-02 - Construção de rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior

77 - MEIO AMBIENTE

77-01 - Programa de Proteção Efetiva das Áreas Especiais de Preservação.

OBJETIVO: Fazer uma precisa delimitação das áreas, frequente fiscalização e dar informações sobre estas áreas à população para que ela possa participar destes programas.

77-02 - Arborização Urbana.

OBJETIVO: Desenvolver um planejamento de arborização urbana, treinando pessoal para o plantio, poda e tratamento fitosanitário, conscientizando a comunidade através da imprensa.

77-03 - Construção de um Dique.

OBJETIVO: Resguardar a cidade contra as enchentes periódicas.

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 - Construção de Creches.

OBJETIVO: Construção de uma creche na Vila São Martins e auxiliar financeiramente a Creche Vila Rica, Creche Santo Antonio, bem como as futuras que vierem a se instalar, apoiadas por associações de moradores.

81-02 - Assistência às Creches.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar as ccrianças carentes matriculadas nas creches citadas no ítem anterior.

81-03 - Construção de um Centro de Lazer.

OBJETIVO: Construção de um centro de lazer em local a definir para proporcionar ao idoso condições de desenvolver atividades recreativas e beneficientes.

81-04 - Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições de atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público.

81-05 - Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO: Captação e aplicação dos recursos a serem utilizados em favor da criança e do adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

81-06 - Convênio com Entidades.

OBJETIVO: Proporcionar aos idosos melhores condições de lazer.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

88-02 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.

OBJETIVO: Melhoras as condições de tráfego nas estradas municipais.

88-03 - Construção de um prédio para abrigar a Secretaria de Obras.

OBJETIVO: Construir e instalar adequadamente a secretaria de Obras e seus setores tais como: oficina, abrigo para os equipamentos rodoviários e almoxarifado em local a ser definido. A atual instalação se encontra em local impróprio e reduzido não oferecendo abrigo para o parque de máquinas.

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01 - Instalação de Semáforos

OBJETIVO: Melhorar as condições do trânsito no Município.

91-02 - Construção de Abrigos.

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

91-03 - Aquisição de Equipamentos e Materiais de Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação de trânsito.

91-04 - Pavimentação de Vias Urbanas.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramentos e conservação com todas as obras viárias necessárias.